

## PROCOLO

Entre

**Irmãos Vila Nova SA**, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 501997784, com sede na Avenida da Indústria, 511, 4760-725 Ribeirão, Vila Nova de Famalicão, aqui representada por José Antonio Ramos e Hugo Martins, na qualidade de Administradores, adiante designada por **SALSA**

e

**CRUZ VERMELHA PORTUGUESA**, contribuinte nº 500 745 749, com sede no Jardim 9 de abril, 1 a 5, 1249 – 083 Lisboa, e aqui representada por Susana Isabel Gonçalves Marques na qualidade de Secretária-Geral da Cruz Vermelha Portuguesa e adiante designada por **CVP**,

é celebrado o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

### PRIMEIRA

(Objeto)

1. Constitui objeto do presente Protocolo o donativo à Cruz Vermelha Portuguesa, da totalidade do lucro das vendas referentes à coleção de roupa, denominada Cápsula, apurado da seguinte fórmula: vendas líquidas - custo do produto - custo de transporte e embalagem - custos de cobrança – comissões de venda.
2. Para efeitos do disposto supra, serão objeto do presente Protocolo as vendas realizadas até 31 de dezembro de 2020 ou até fim do stock da coleção Cápsula, caso este ocorra mais cedo do que a referida data.
3. Este donativo reverterá integralmente para as ações humanitárias da CVP.

### SEGUNDA

(Obrigações CVP)

A CVP obriga-se a emitir recibo de donativo de acordo com o Estatuto dos Benefícios Fiscais.

### TERCEIRA

(Obrigações da SALSA)

A SALSA obriga-se a assegurar a transferência do montante do donativo apurado mensalmente, para o NIB 0036 0000 99105886410 37 da Cruz Vermelha Portuguesa, até ao dia 20 do mês seguinte a que respeita.

### QUARTA

(Boa Fé)

As partes declaram que o presente Protocolo corresponde à sua vontade real e que estando de boa fé, reciprocamente, se vinculam ao seu cumprimento.

Lisboa, 8 de maio de 2020

**SALSA**

IRMAOS VILA NOVA SA

  
Av. da Indústria, nº 511, 4760-725 Ribeirão, V. N. de Famalicão, Portugal  
NIF 501997784

**CVP**

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

